

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 134/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 34.768,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 34.768,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais):

Suplementação

06.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.000.	DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.	ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
1405 4.4.90.52.00.00	602 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
1406 4.4.90.52.00.00	603 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00
1407 4.4.90.52.00.00	604 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,00
1408 4.4.90.52.00.00	606 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
08.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
1425 3.3.90.30.00.00	499 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
10.000.00.000.0000.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.1.120.	ENC CONTRAPARTIDA EXEC CONVÊNIOS - ASSIST SOCIAL	
1410 3.3.90.30.00.00	718 MATERIAL DE CONSUMO	50,00
1415 3.3.90.30.00.00	767 MATERIAL DE CONSUMO	5,00
1416 3.3.90.30.00.00	769 MATERIAL DE CONSUMO	5,00
1419 4.4.90.52.00.00	799 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017.	ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1421 3.3.90.30.00.00	939 MATERIAL DE CONSUMO	15,00
13.000.00.000.0000.000.	SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.000.	DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.	ADM DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
1423 3.3.90.30.00.00	994 MATERIAL DE CONSUMO	1,00

18.000.00.0000.0000.000.	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÉTNICO	
18.001.00.0000.0000.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
1413 3.3.90.30.00.00	726 MATERIAL DE CONSUMO	80,00
1424 4.4.90.52.00.00	751 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1417 4.4.90.52.00.00	773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
20.000.00.0000.0000.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.001.00.0000.0000.000.	DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.	ATIVIDADES DA SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1414 3.3.90.30.00.00	748 MATERIAL DE CONSUMO	70,00
1418 3.3.90.30.00.00	788 MATERIAL DE CONSUMO	5,00

Total Suplementação:.....34.768,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes do superávit financeiro do exercício anterior até o montante de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) nas respectivas fontes de recursos e resultantes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos até R\$ 1.868,00 (hum mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de novembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 134/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 34.768,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

O Projeto em tela visa à abertura de créditos adicionais especiais, e tem como objetivo principal, abrir dotações orçamentárias no Orçamento, para possibilitar o zeramento de saldos bancários residuais de fontes de recursos que já tiveram seu objeto concluído, possibilitando assim o consequente encerramento de contas bancárias conforme orientações recebida em treinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que solicita que os Municípios reduzam a quantidade de contas bancárias antigas.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal